



Medicamento	X
Material	

NOTA TÉCNICA DE NÚMERO 565

Solicitante: Juiz Dr. Jaison Stangherlin da Vara única da Comarca de Solonópole

Número do processo: 0280010-54.2021.8.06.0168

Data: quinta-feira, 22 de abril de 2021.

SUMÁRIO

TÓPICO	Pág.
1) Tema -----	2
2) Nota Técnica (NT) utilizada como referência -----	2
3) Considerações teóricas sobre o caso em questão -----	2
4) Conclusões (resposta aos quesitos do magistrado) -----	3
5) Referências -----	4

NOTA TÉCNICA 565

1) Tema: o uso do Fisiogel A.I. Hidratante em um caso de dermatite atópica e prurigo estrófilo.

2) Nota Técnica (NT) utilizada como referência.

Em virtude de se tratar de patologia, contexto clínico e indicação terapêutica semelhantes, a presente NTR tem como referência as considerações técnicas expressas na NTR de Nº 387/2020, deste mesmo NATJUS, a qual está relacionada ao processo de número 0212271-17.2020.8.06.0001.

3) Considerações teóricas sobre o caso em questão

A dermatite atópica (DA) é doença cutânea inflamatória crônica, recidivante e pruriginosa, resultado de complexa interrelação de fatores genéticos, imunológicos e ambientais. Ocorre mais frequentemente na infância e causa substancial desconforto psicológico e físico para os pacientes e suas famílias, com considerável impacto na qualidade de vida.

Trata-se da doença dermatológica crônica mais relevante desta faixa etária. Prurido é o sintoma cardinal da dermatite atópica nos bebês e crianças pequenas, levando a inquietação ou dificuldade para adormecer. O ressecamento da pele - resultante de várias alterações da função de barreira, como aumento da perda transepidermica de água, diminuição de ceramidas, redução de ácidos graxos e colesterol da pele - é outro sinal bastante frequente da dermatite atópica. As lesões eczematosas variam de acordo com a faixa etária, sendo predominantemente agudas até os dois anos de idade, subagudas até a puberdade e crônicas nos adultos, mas com surtos de agudização em qualquer época da vida.

O SUS nunca disponibilizou um PCDT para o tratamento da dermatite atópica e do prurigo estrófilo. Não obstante, o Guia de Dermatologia na Atenção Básica de Saúde do Ministério da Saúde de 2002 estabelece como critérios para o cuidado com Eczema Atópico (Dermatite Atópica) e do prurigo estrófilo: afastar o paciente de fatores irritantes, desencadeantes e alergênicos, bem como hidratação da pele com cremes e pomadas.

Assim sendo, o controle básico da dermatite atópica e do prurigo estrófilo (este último uma decorrência da picada de insetos) requer controle ambiental eficiente, bem como controle dos surtos de dermatite (pelo tratamento dos sintomas inflamatórios) juntamente com o restabelecimento da homeostase da barreira da pele, além de evitar os fatores agravantes ou desencadeantes da doença.

Os corticosteróides tópicos e imunomoduladores são a primeira linha de tratamento dos surtos da doença (dermatite atópica), enquanto o controle em longo prazo é baseado no uso de hidratantes e no controle ambiental (prurigo estrófilo), com o objetivo de manter a integridade da barreira cutânea, aliviar o prurido e prevenir novos surtos.

4) Conclusões (resposta aos quesitos do magistrado)

Algumas medicações disponibilizadas pelo SUS e que podem ser utilizadas para o tratamento da dermatite atópica são liberadas para outras patologias. São elas: antibióticos, anti-histamínicos, corticosteróides tópicos e orais, imunossupressores (micofenolato mofetil, ciclosporina, azatioprina, metotrexato).

O SUS não disponibiliza o Fisiogel A. I. Hidratante (considerado como um dermocosmético) ainda que este produto possua eficácia comprovada na prevenção da descompensação de casos de dermatite atópica. O SUS também não disponibiliza hidratantes com eficácia semelhante ao Fisiogel A. I. Hidratante.

Uma alternativa eficiente e provavelmente mais barata que o Fisiogel A. I. Hidratante (cujo custo mensal é estimado pelos advogados do paciente em 340 reais mensais) , seria o creme Cerave. Um frasco deste hidratante (contendo 473 ml do produto), destinado ao tratamento de uma criança de 5 anos, costuma ser o suficiente para uso contínuo durante ao menos 2 meses.

Há que se destacar ainda que a dermatite atópica começa, em geral, durante a infância e tende a desaparecer próximo à adolescência (por volta de 11 ou 12 anos de idade). Assim sendo, uma sugestão deste NAT-Jus é a de que o paciente do caso concreto seja reavaliado quanto à eficácia do produto solicitado (ou substituto) e necessidade de manutenção da terapia implementada com periodicidade semestral até pelo menos esta faixa etária.

5) Referências

- Nota Técnica Resposta Rápida número 387/2020.

- Dermatologia na Atenção Básica de Saúde, 2002. Ministério da Saúde.